



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

**LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2020 – Em 22 de junho de 2020.**

**Dispõe sobre adequação dos valores das referências da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 059/2010 ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e dá outras providências.**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03/06/2020, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

**Lei:**

**Art. 1º** Os valores das referências – Professor de Educação em Creche (40 horas), da Tabela de Vencimentos, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 059, de 09 de dezembro de 2010 e suas posteriores alterações, ficam adequados ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** Os valores resultantes da adequação prevista nos termos do art. 1º, comporão a nova tabela de vencimentos constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 059/2010, e suas posteriores alterações, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único da presente lei.

**Art. 3º** Fica autorizado o pagamento da diferença salarial, como forma de compensação, objetivando o cumprimento ao Piso Nacional do Magistério Público da Educação Básica, correspondente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020 aos Professores de Educação em Creche (40 horas).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 22 de junho de 2020.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação da Lei Complementar nº 158/2020)

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO III DA L.C. 59/2010 - TABELA DE VENCIMENTOS**  
**A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI COMPLEMENTAR**

<b>Professor de Educação em Creche – 40 horas semanais</b>							
<b>CL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>N II</b>	2.886,24	3.030,55	3.182,08	3.341,18	3.508,24	3.683,65	3.867,83
<b>N III</b>	3.174,86	3.333,60	3.500,28	3.675,30	3.859,06	4.052,02	4.254,62
<b>N IV</b>	3.492,35	3.666,97	3.850,32	4.042,83	4.244,97	4.457,22	4.680,08
<b>N V</b>	3.841,58	4.033,66	4.235,34	4.447,11	4.669,46	4.902,94	5.148,08

<b>Professor de Ensino Infantil – 30 horas semanais</b>							
<b>CL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>N I</b>	2.306,67	2.422,00	2.543,10	2.670,26	2.803,77	2.943,96	3.091,16
<b>N II</b>	2.537,33	2.664,20	2.797,41	2.937,28	3.084,14	3.238,35	3.400,27
<b>N III</b>	2.791,07	2.930,62	3.077,15	3.231,01	3.392,56	3.562,19	3.740,30
<b>N IV</b>	3.070,16	3.223,67	3.384,85	3.554,10	3.731,80	3.918,39	4.114,31
<b>N V</b>	3.377,19	3.546,05	3.723,35	3.909,52	4.105,00	4.310,25	4.525,76

<b>Professor de Ensino Fundamental I e</b>							
<b>Professor de Educação Especial – 38 horas semanais</b>							
<b>CL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>N I</b>	2.936,85	3.083,69	3.237,88	3.399,77	3.569,76	3.748,25	3.935,66
<b>N II</b>	3.230,54	3.392,06	3.561,67	3.739,75	3.926,74	4.123,08	4.329,23
<b>N III</b>	3.553,60	3.731,28	3.917,84	4.113,73	4.319,42	4.535,39	4.762,16
<b>N IV</b>	3.908,95	4.104,40	4.309,61	4.525,10	4.751,35	4.988,92	5.238,36
<b>N V</b>	4.299,84	4.514,84	4.740,58	4.977,61	5.226,49	5.487,81	5.762,20

<b>Professor de Ensino Fundamental II – 38 horas semanais</b>							
<b>CL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>N II</b>	3.242,32	3.404,43	3.574,66	3.753,39	3.941,06	4.138,11	4.345,02
<b>N III</b>	3.566,56	3.744,89	3.932,13	4.128,74	4.335,17	4.551,93	4.779,53
<b>N IV</b>	3.923,21	4.119,37	4.325,34	4.541,61	4.768,69	5.007,12	5.257,48
<b>N V</b>	4.315,53	4.531,31	4.757,87	4.995,76	5.245,55	5.507,83	5.783,22

<b>Diretor de Escola e de Creche – 40 horas semanais</b>							
<b>CL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>N II</b>	4.042,62	4.244,75	4.456,98	4.679,83	4.913,83	5.159,52	5.417,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

<b>N III</b>	4.446,88	4.669,22	4.902,68	5.147,82	5.405,21	5.675,47	5.959,24
<b>N IV</b>	4.891,56	5.136,14	5.392,95	5.662,60	5.945,73	6.243,01	6.555,16
<b>N V</b>	5.380,73	5.649,76	5.932,25	6.228,86	6.540,31	6.867,32	7.210,69
<b>Supervisor de Ensino – 40 horas semanais</b>							
<b>CL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>N II</b>	4.280,48	4.494,51	4.719,23	4.955,19	5.202,95	5.463,10	5.736,26
<b>N III</b>	4.708,52	4.943,95	5.191,14	5.450,70	5.723,24	6.009,40	6.309,87
<b>N IV</b>	5.179,37	5.438,34	5.710,26	5.995,77	6.295,56	6.610,34	6.940,85
<b>N V</b>	5.697,32	5.982,19	6.281,30	6.595,36	6.925,13	7.271,38	7.634,95